



Decreto de 16 de dezembro de 1997

(DOU, 17 de dezembro de 1997 - Seção 1 - Página 30114)

Credencia o Centro Universitário Lusíada, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 46 da Medida Provisória nº 1.549-37, de 04 de dezembro de 1997, no Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo nº 23001.000471/90-98, do Ministério da Educação e do Desporto, DECRETA:

Art. 1º Fica credenciado, pelo prazo de três anos, por transformação do Centro de Estudos Superiores Lusíada, o Centro Universitário Lusíada, mantido pela Fundação Lusíada, com sede no município de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza